ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.817, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.749, de 28 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2019.~~

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de novembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal

Publicado em **05/11/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **05/11/2019 a 05/12/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº. 3.749, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - CONSOLIDADA.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2019.~~

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, para o exercício financeiro de 2019 (alterada pela Lei Municipal nº 3.817, de 05 de novembro de 2019).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 2º. Em atenção ao art. 30 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser efetivado pelo município de Constantina respectivo processo de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, com a posterior celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º. Os valores serão repassados mediante apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que, para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas de forma parcial ao município das despesas realizadas no mês anterior.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos no exercício de 2019, mediante regulamentação estabelecida no Termo de Colaboração e em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 5º. As despesas serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se.